PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer planos anuais de implementação da Política, contendo ações, responsáveis, cronogramas, indicadores e mecanismos de acompanhamento.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer normas complementares necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização "Caminho das Letras".

Art. 63. Os instrumentos, sistemas, avaliações, metodologias e procedimentos utilizados na implementação da Política poderão ser aperfeiçoados ou substituídos, desde que preservados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 64. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações individualizadas dos estudantes.

Art. 65. As ações e programas de alfabetização já desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino poderão ser incorporados, aperfeiçoados ou ampliados no âmbito da Política Municipal de Alfabetização "Caminho das Letras".

Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071662349 Assinado de forma digital por LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071662349 Dados: 2026.11.04 16:19:36 -03'00'

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

selo unicef município aprovado

Avenida 26 de Janeiro, Nº 2198 - Centro - Alvorada do Gurguéia-PI, CEP: 64.923-000 pmagpi@hotmail.com

ID: DDB7239D8A7F4

REQUERIMENTO

AO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Renúncia ao cargo de Presidência do Conselho Municipal de Educação

Eu, VALTÂNIA MARIA DA CRUZ, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 876.827.963-91, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas do Piauí – PI, órgão colegiado instituído pela Lei Municipal nº 665/2024, de 02 de dezembro de 2024, venho, respeitosamente, à presença deste Colegiado, com fundamento na legislação municipal aplicável e nas atribuições que regem o referido Conselho, requerer a RENÚNCIA ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação, por razões de foro particular.

Requeiro, ainda, que a presente renúncia produza seus efeitos a partir da data do recebimento deste requerimento por este Colegiado, ficando esta Presidente à disposição para prestar as informações necessárias e para a realização da transição dos trabalhos, na forma que entender conveniente o Colegiado.

Em decorrência da presente renúncia, e nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação deverá assumir a Presidência do órgão, cabendo ao Colegiado adotar as providências necessárias para a efetivação da substituição e para a continuidade dos trabalhos, na forma das disposições regimentais aplicáveis.

Registre-se, por fim, que a renúncia ora manifestada é definitiva e decorre exclusivamente de motivos de ordem pessoal e particular, alheios ao interesse público e ao regular funcionamento deste Conselho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campinas do Piauí – PI, 28 de outubro de 2026

Valtânia Maria da Cruz

VALTÂNIA MARIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CPF nº 876.827.963-91

ID: 539972B9945B4

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

PORTARIA Nº 047/2026 – GAB/PMPI CAMPINAS 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Presidente do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 665, de 02 de dezembro de 2024, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e ainda o que consta do Processo Administrativo próprio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BENEDITA BORGES DE BRITO, portadora do CPF nº 541.592.973-91, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas do Piauí, em substituição à Sra. VALTÂNIA MARIA DA CRUZ, portadora do CPF nº 876.827.963-91, que, por meio de requerimento protocolado nesta Municipalidade, apresentou pedido de renúncia na data de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º A nomeação de que trata o art. 1º desta Portaria observa o disposto no art. 16, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 665, de 02 de dezembro de 2024, em consonância com o art. 14 do respectivo Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria que anteriormente designou a Sra. VALTÂNIA MARIA DA CRUZ para o exercício da Presidência do Conselho Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI, 05/11/2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: 138321B3EB704

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, **SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de RG nº: **012.490.213-83** SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº: **012.490.213-83,** para **ocupar cargo em comissão/função de confiança de Chefe de Execução de Serviços, símbolo CC-09, lotado(a) no Gabinete do Prefeito,** cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 05 de novembro de 2026.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais – PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76